



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.177/95

DE 18 DE AGOSTO DE 1995

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, A SER REALIZADA NO CONJUNTO BIVAR OLINTHO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção para a Festa DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, a ser realizada no conjunto Bivar Olintho, nesta cidade, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 18 de agosto de 1995.

Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Prefeito Constitucional